

BIBLIOTECA

TESES APRESENTADAS AO CONGRESSO JURÍDICO DE LISBOA DE 1889

A Biblioteca da Ordem dos Advogados possui, herdadas da Associação dos Advogados de Lisboa, colecções de teses, impressas, apresentadas ao Congresso de 1899 (cuja história o ilustre advogado dr. Madeira Pinto nos dá neste número da *Revista*), que excedem o número das necessárias ao arquivo da documentação histórica e ao serviço da Biblioteca.

A Biblioteca põe à disposição dos interessados as seguintes teses (que enviará por ordem de recepção dos pedidos, com preferência para as bibliotecas dos Conselhos e Delegações da Ordem):

1.ª secção — *DIREITO PUBLICO*

I. Um tribunal tornaria mais difíceis as guerras entre os estados?
Em caso afirmativo, como deve organizar-se este tribunal?

Relator: M. SUAREZ Y ESPADA.

Relator: JOAQUIM MARIA DA SILVA.

III. Devem ou não ser admitidas as alçadas nos tribunais?

Relator: JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA.

IV. As leis e seus regulamentos deverão fixar a idade em que os menores podem ser admitidos nas diversas indústrias, o número de horas de trabalho dos mesmos em cada dia, os diferentes misteres em que hajam de ser empregados segundo os sexos, idades e profissões, sem prejuízo da sua educação moral e intelectual, mediante uma fiscalização rigorosa e eficaz, e sob penas graves?

O trabalho dos menores.

Relator: SEBASTIÃO RODRIGUES BARBOSA CENTENO.

2.^a secção — *DIREITO CIVIL.*

V. Que regras deverão adoptar os estados para unificar os efeitos da diversidade originária de nacionalidade e de domicílio e de sua mudança na ordem jurídica da família e da sucessão?

Relator: MANUEL TORRES CAMPOS.

VI. Que providências de carácter legislativo devem tomar as nações para assegurar em todos os países os direitos de autor?

Relator: MANUEL DANVILA.

VII. Convém estabelecer disposições que autorizem qualquer indivíduo *sui juris*, prevenindo o caso da sua loucura, a determinar a pessoa a quem quer que seja entregue a tutela da sua pessoa e bens?

Relator: ESTÉVÃO JOSÉ LOPES DA SILVEIRA E CASTRO.

IX. Qual o sistema de instituir o registo predial de forma que constitua um cadastro de toda a propriedade imobiliária?

Qual o sistema de instituir o mesmo registo de forma a satisfazer as necessidades do crédito agrícola?

Relatores: JOAQUIM HILÁRIO PEREIRA ALVES e JOAQUIM MARTINS NOBRE.

X. Deverão perfilhar-se os filhos adulterinos concebidos depois da separação judicial, admitindo-se também em favor deles a investigação da paternidade?

Relator: JOÃO ANTÓNIO TAVARES DE MEDEIROS.

XI. As leis de Moysés deverão ser applicadas aos casamentos dos súbditos israelitas de uma nação, quando se prove que elas eram toleradas noutra nação em que os cônjuges nasceram e casaram, e da qual eram súbditos ao tempo do casamento, bem como que este foi celebrado segundo elas, ou como leis pertencentes a uma nacionalidade extinta, deverão ser inteiramente banidas das relações internacionais como insusceptíveis de toda a applicação prática?

Relator: HENRIQUE FERREIRA.

3.^a secção — *DIREITO COMERCIAL.*

XIII. Convirá admitir-se a letra como título de obrigação entre indivíduos não comerciantes, quando não haja transferência de dinheiro, de um lugar para outro?

Relator: A. ARTHUR DE CARVALHO.

4.^a secção — *DIREITO CRIMINAL.*

XV. Devem ser puníveis os crimes de furto e roubo feitos pelos ascendentes aos descendentes ou por estes àqueles, excepto quando os prejudicados lhos perdoem?

Relator: ESTEVÃO JOSÉ LOPES DA SILVEIRA E CASTRO.

XVI. É tolerável o segredo no processo criminal? No caso afirmativo, deverá conservar-se sômente no processo preparatório ou investigatório? E, no caso negativo, deverá admitir-se excepção em crimes de extraordinária gravidade? Em todo o caso, poderá permitir-se a quem suspeitar ser envolvido em processo, a cuja investigação se procede, requerer que esteja presente nos depoimentos das testemunhas e ser acareado com elas?

Relator: JOÃO BAPTISTA CORRÊA DA SILVA.

XVII. Deve-se indemnização aos réus absolvidos?

No caso afirmativo, deve-se a todos indistintamente, ou só àqueles que o tribunal declarar inocentes?

Relator: JOÃO ALEXANDRINO DE SOUSA QUEIROGA.

XVIII. O sistema penitenciário, quando exclusivo e único, abrangirá os fenómenos mais importantes da criminalidade, e, não os abrangendo, converter-se-á numa instituição contraproducente e nefasta?

Relator: MANUEL D'ARRIAGA.

XIX. Em que sentido é urgente reformar os códigos penais, na parte relativa às condições da responsabilidade criminal do agente do facto incriminado e aos efeitos das circunstâncias dirimentes, para que a doutrina da lei fique de acordo com as afirmações da psicologia contemporânea, da antropologia criminal e da patologia alienista, e satisfaça às necessidades de possível segurança contra o crime?

Relator: ANTÔNIO AUGUSTO CRISPINIANO DA FONSECA.

5.ª secção — QUESTÕES MISTAS.

XXIII. É possível chegar entre as nações civilizadas à unidade legislativa no direito civil e no comercial, especialmente marítimo?

Em caso afirmativo, que princípios poderiam servir de base a essa unificação?

Relatores: BERNARDO VIEIRA PINTO DE ANDRADE, JOAQUIM MARTINS NOBRE e JOSÉ MALUQUER SALVADOR.

XXIV. Quais os princípios em que deve assentar a classificação das provas, segundo o seu valor jurídico; quais os factos que devem corresponder às diferentes espécies de provas; e relação existente entre a legislação desta matéria e a demais legislação de que ela é subsidiária?

Relator: FRANCISCO MACHADO DE FARIA MAIA.